

DECRETO MUNICIPAL n.º. 019/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga as determinações contidas nos Decretos Municipais ns.º 008/2020, 012/2020, 014/2020, 016/2020 e 017/2020, em conformidade com o disposto no Decreto Federal n.º 10.282/2020, que regulamenta a Lei federal n.º 13.979/2020, e Decretos Estaduais ns.º 18.901, 18.902, 18.947, 18.966, 18.984, 19.013 e 19.044 de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO** do Município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979/2020 (Regulamentada pelo Decreto n.º 10.282/2020)

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais ns.º 18.901/2020, 18.902/2020, 18.947/2020, 18.966/2020, 18.984/2020, 19.013/2020 e 19.044/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais ns.º 008/2020, 012/2020, 014/2020, 016/2020 e 017/2020;

CONSIDERANDO, enfim, as recomendações do Ministério Público do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas todas as determinações contidas nos Decretos Municipais ns.º 008/2020, 012/2020, 014/2020, 016/2020 e 017/2020 até a data de 06.07.2020, em consonância com o que reza a Lei Federal n.º 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto n.º 10.282/2020, e os termos do Decreto Estadual n.º 18.902/2020, ou até a normalização do estado de calamidade pública decorrente da grave crise saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 2º As aulas da rede municipal de ensino ficam suspensas de forma presencial até a data de 06/07/2020, ou até a normalização do estado de calamidade pública decorrente da grave crise saúde pública decorrente do COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade até posterior deliberação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal